



**JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637**

**CNPJ:31.169.376/0001-58  
IE:003251075.00-54**

**EMAIL:EDERSONFAGUNDES@HOTMAIL.COM**

**TEL: (32)98416-8228 (32)3334-1360**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, A DISTINTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AO ILMO PREGOEIRA MUNICIPAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de cozinha, eletrônico, mobiliário de escritório e escolar e correlatos.

## **CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa **JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637**, sediada à Praça Elmo De Oliveira Da Fonseca, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Santana Do Garambeu/MG, através de seu representante legal, Sr. Jose Ederson Fagundes, vem até vossa senhoria opor Contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04552.128/0001-19, no curso do processo em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que serão expostas:

### **TEMPESTIVIDADE**

Deriva este ato tempestivo sob égide constitucional do irrefutável direito de pedir, garantido nos termos da letra A do inciso XXXIV do Art. 5º da nossa carta magna que diz “o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder”.

Direito devidamente trago a lume em matéria específica que regulamentada a licitação na modalidade pregão através do Art. 44, § 2º do Decreto nº 10.024/2020:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. [...]



**JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637**

**CNPJ:31.169.376/0001-58  
IE:003251075.00-54**

**EMAIL:EDERSONFAGUNDES@HOTMAIL.COM**

**TEL: (32)98416-8228 (32)3334-1360**

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Perfeitamente coadunado, com o regimento interno do processo, quando pelo edital no item 11.2.3, determinou o seguinte:

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Pela tempestividade, comprovada, pedimos conhecimento destas contrarrazões que no mérito trarão a luz os fatos e exporão as razões de direito, sobre as alegações impostas em recurso administrativo no processo em tela.

### **SINTESE FÁTICA**

Não obstante superada a fase de julgamento das propostas, insurgiram manifestações recursais contra a decisão de aceitação dos produtos ofertados por esta licitante para os itens 04 e 79, que geraram a apresentação de recurso administrativo, o qual será amplamente combatido, vez que não merece prosperar tais alegações no pleito corrente face a realidade inconteste dos fatos opostos para apreciação.

Em apertada síntese a recorrente no recurso manifestou sobre:

Item 04 o documento apresentado o equipamento ofertado não possui FONTE ATX 500 REAL COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, bem como não foi comprovado as exigências de 04 CONECTORES SATA 6GB/S, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16, 02 SLOTS PCI EXPRESS 2.0 X1, deixando desta forma de atender



**JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637**

**CNPJ:31.169.376/0001-58  
IE:003251075.00-54**

**EMAIL:EDERSONFAGUNDES@HOTMAIL.COM**

**TEL: (32)98416-8228 (32)3334-1360**

o edital e seus anexos. E no Item 79 no documento apresentado não foi comprovado as exigências de 04 CONECTORES SATA 6GB/S, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16, 02 SLOTS PCI EXPRESS 2.0 X1, deixando desta forma de atender o edital e seus anexos. E referente ao monitor o solicitado possui características superiores ao monitor ofertado como: -GPU compatível: AMD Radeon FreeSync - Tipo de painel: LED VA - Tipo de moldura: 3S E2E - Tempo de resposta: 1ms o MONITOR OFERTADO POSSUI TEMPO DE RESPOSTA DE 4MS. Em pesquisa na internet é possível verificar que é solicitado um monitor GAMER e foi ofertado um monitor comum que possui qualidade e preço inferior quando se comparado com monitores GAMER”, os quais serão devidamente combatidos a luz da razão e da legalidade expressa no texto a seguir:

### **DAS RAZÕES OPOSTA FACE AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Preliminarmente, vamos nos arraiar a definição técnica do procedimento licitatório que na esteira das melhores doutrinas em tese, faz-se nos destacar os celebres entendimentos de Elísio Augusto Velloso Bastos, em termos que devemos registrar:

“Desta sorte, a licitação busca, ao fim de toda cadeia sequencial de atos e formalismos, alcançar proposta mais vantajosa, ou também menos gravosa a Administração Pública, e é para este aspecto que deve ser direcionado o certame”.

Neste sentido, cumpre mencionar que o licitante pugnado em recurso, atendeu todos os requisitos de habilitação no certame in casu, e apresentou dentre todos os competidores melhor oferta para prestação de serviço objeto da contratação.

O Mestre Marçal Justen Filho, destaca o caráter inquestionável de uma licitação do tipo “menor preço” ao comentar o seguinte:

O preço representa o fator de maior relevância, em



**JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637**

**CNPJ:31.169.376/0001-58  
IE:003251075.00-54**

**EMAIL:EDERSONFAGUNDES@HOTMAIL.COM**

**TEL: (32)98416-8228 (32)3334-1360**

princípio, para seleção de qualquer proposta. A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto à qualidade, prazo etc. podem variar caso a caso.

Ora, não restam dúvidas que indubitavelmente a empresa JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637, atendeu o objetivo máximo do processo licitatório ao ofertar melhor oferta e se sagrar vencedora na etapa competitiva do certame, sem variar quanto ao obedecer todas as normas internas do processo inclusive das condições de participação de elaboração da proposta de preços, nos termos devidamente consignados no edital vinculante, como podemos destacar:

#### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

#### **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

[...]



**JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637**

**CNPJ:31.169.376/0001-58  
IE:003251075.00-54**

**EMAIL:EDERSONFAGUNDES@HOTMAIL.COM**

**TEL: (32)98416-8228 (32)3334-1360**

Como há de se verificar a eficiência nos atos administrativos, caminha no processo licitatório de mãos dadas a legalidade expressa, a vinculação ao instrumento convocatório, e a preservação da proposta mais vantajosa à administração pública, que conjuntamente a moralidade e probidade administrativa convertem inevitavelmente a melhor face de expressão do Princípio da República que está preservado nos atos do processo até o presente momento, vejam o escólio do douto Marçal Justen Filho:

2.1.1) O Princípio da República:

Particulares interessados apresentarem-se perante a administração, competindo entre si, em condições de igualdade. O ideal vislumbrado pelo legislador é, por via da licitação, conduzir a administração a realizar o melhor contrato possível: obter a maior qualidade, pagando o menor preço. Rigorosamente, trata-se de desdobramento do princípio mais básico e fundamental que orienta a atividade administrativa do estado: o princípio da república.

Logo, é determinante que a administração pública, na pessoa do pregoeiro que exerceu os atos no processo pugnado, não se afastou da égide da legalidade do estrito cumprimento de seu dever legal, abstraído do regimento interno que estabeleceu as normas do processo em questão.

Não obstante, pode-se constatar apenas erro formal, no envio do folheto técnico, no entanto, a marca e modelo do produto ofertado estão bem claras na proposta eletrônica bem como no anexo exigido em edital. Sendo que o folheto é um instrumento que visa apenas sanar qualquer dúvida quanto ao produto ofertado, mas que pode ser inclusive extraído do próprio sitio eletrônico da fabricante com a informação da marca e modelo, cujas informações são claras e precisas nas propostas apresentadas.



**JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637**

**CNPJ:31.169.376/0001-58  
IE:003251075.00-54**

**EMAIL:EDERSONFAGUNDES@HOTMAIL.COM**

**TEL: (32)98416-8228 (32)3334-1360**

Vejamos o que diz a doutrina sobre erro formal, material e substancial em processos licitatório:

“No âmbito jurídico temos a classificação dos diversos tipos de erro: a) erro formal; b) erro material e c) erro substancial. O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Já o erro material, chamado erro de fácil constatação, é perceptível à primeira vista. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa. Finalmente, temos o erro substancial que torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos; o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.

O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a inabilitação ou desclassificação. O que comprovadamente não se aplica ao caso, a despeito do que faz querer supor a Recorrente. Instruía Hely Lopes Meirelles:

"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inute non viatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstitucional com o caráter competitivo da licitação".



**JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637**

**CNPJ:31.169.376/0001-58  
IE:003251075.00-54**

**EMAIL:EDERSONFAGUNDES@HOTMAIL.COM**

**TEL: (32)98416-8228 (32)3334-1360**

Referente aos questionamentos dos itens 04 e 79 do Pregão Eletrônico Nº 056/2022  
Processo Licitatorio Nº 121/2022, esclareço o que segue:

PLACA MÃE DO ITEM 04:

	
<h3>B250MHC Motherboard</h3>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supports 6th / 7th Generation Intel Core™ Processor</li> <li>• Intel B250 single chip architecture</li> <li>• Supports 2-DIMM DDR4-1866/ 2133/ 2400 up to 32G maximum capacity</li> <li>• Supports HD Audio</li> <li>• Supports HDMI</li> </ul>
<h3>B250MHC Specification</h3>	
CPU SUPPORT	Support for 6 <sup>th</sup> / 7 <sup>th</sup> Generation Intel Core i7/ i5/ i3 processors and Intel Pentium processors/ Intel Celeron processors in the LGA1511 package * Please refer to <a href="http://www.biostar.com.tw">www.biostar.com.tw</a> for CPU support list.
MEMORY	Supports Dual Channel DDR4 1866/2133/2400 2 x DDR4 DIMM Memory Slot, Max. Supports up to 32 GB Memory Each DIMM supports non-ECC 4/8/16GB DDR4 module * DDR4-2400 for 7th Generation Intel Core™ Processor Family. * Please refer to <a href="http://www.biostar.com.tw">www.biostar.com.tw</a> for Memory support list.
INTEGRATED VIDEO	By CPU model Supports DX12 Supports HDCP
STORAGE	4 x SATA III Connectors (6Gb/s) : Supports AHCI
LAN	RTL8111H 10/ 100/ 1000 Mb/s auto negotiation, Half / Full duplex capability Supports Super LAN Surge Protection
AUDIO CODEC	ALC887 7.1 Channels, High Definition Audio



**JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637**

**CNPJ:31.169.376/0001-58  
IE:003251075.00-54**

**EMAIL:EDERSONFAGUNDES@HOTMAIL.COM**

**TEL: (32)98416-8228 (32)3334-1360**

<b>USB</b>	<p>6 x USB 3.2 (Gen1) ports (4 on rear I/Os and 2 via Internal header) 6 x USB 2.0 ports (2 on rear I/Os and 4 via Internal header)</p>
<b>EXPANSION SLOT</b>	<p>2 x PCIe 3.0 x 1 Slot 1 x PCIe 3.0 x 16 Slot</p>
<b>REAR I/O</b>	<p>1 x PS/2 Mouse Port 1 x PS/2 Keyboard Port 1 x VGA Port 1 x HDMI Port 1 x LAN Port 2 x USB 2.0 Ports 4 x USB 3.2 (Gen1) Ports 3 x Audio Jack</p>
<b>INTERNAL I/O</b>	<p>4 x SATA III Connectors (6Gb/s) 2 x USB 2.0 Headers (each header supports 2 USB 2.0 ports) 1 x USB 3.2(Gen1) Header (each header supports 2 USB 3.2(Gen1) ports) 1 x 4-Pin Power Connector 1 x 24-Pin Power Connector 1 x CPU Fan Connector 1 x System Fan Connector 1 x Front Panel Header 1 x Front Audio Header 1 x Clear CMOS Header 1 x COM Port Header</p>
<b>H/W MONITORING</b>	<p>CPU / System Temperature Monitoring CPU / System Fan Monitoring Smart / Manual CPU Fan Control CPU/DDR Voltage Monitoring</p>
<b>DIMENSION</b>	<p>Micro ATX Form Factor Dimension: 22.6cm x 17.1cm ( W x L )</p>
<b>OS SUPPORT</b>	<p>Supports Windows 7 (32/64bit) / 8.1(64bit) /10(64bit) / 11(64bit) *Windows 7 (32/64bit) / 8.1(64bit) for 6th Generation Intel Core™ Processor Family only. *Biosstar reserves the right to add or remove support for any OS with or without notice.</p>
<b>BUNDLE SOFTWARE</b>	<p>BullGuard Smart Speed LAN</p>
<b>ACCESSORIES</b>	<p>2 x SATA Cable 1 x I/O Shield 1 x DVD Driver 1 x Quick Guide</p>
<b>FEATURES</b>	<p>BIO-FLASHER</p>





**JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637**

**CNPJ:31.169.376/0001-58  
IE:003251075.00-54**

**EMAIL:EDERSONFAGUNDES@HOTMAIL.COM  
TEL: (32)98416-8228 (32)3334-1360**

**PODENDO SER DEVIDAMENTE CONSTATADO NO LINK ABAIXO:**

[https://www.biostar.com.tw/app/en/mb/introduction.php?S\\_ID=997](https://www.biostar.com.tw/app/en/mb/introduction.php?S_ID=997)

**FONTE REAL 500W 80 PLUS:**

**NATAL DO SUB** Presentes com até **50% OFF** ou até **50% de cashback**

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

Santana do Gerambéu - MG Baixa e APP Cupom do dia Natal Notebooks em oferta Super Cashback Cartão Ams Campeonato de Futebol Oferta WOW

compre por departamento Livros Games PC Gamer Notebooks Informática Smartphones Smart TVs Eletrodomésticos Smart Home

**SÓ NO APP - R\$ 15 OFF** no cupom **15NOAPP**

página inicial > acessórios de informática > componentes > fonte

**Fonte Atx 500w Real Brazilpc 80 Plus Bpc/50080plus**

★★★★★ 5.0 Avaliação Faça a Pergunta

Fonte atx 500w real brazilpc 80 plus pfc ativo bivolt automática bpc/50080plus/bdescrição do produto / especificações técnicas marca: brazil pc modelo: bpc/50080plus/b pcf ativo: sim bivolt automática: sim (115v230v) certificação: 80...

**R\$ 248,55**  
em tx no cartão de crédito e recebe R\$ 12,43 de volta na Ams

**Mais formas de pagamento**

Santana do Gerambéu - MG

Receba até **27 de dezembro** **R\$ 79,01**

Receba até **02 de janeiro** **grátis**

**Comprar**

Este produto é vendido e entregue por **Olist**. O Submarino garante a sua compra, do pedido à entrega.

**Tá todo mundo querendo!**

Fonte atx 500W 80 Plus Bronze - pfc Ativo - rymax **R\$ 265,05** em tx no cartão de crédito

Monitor 19.5 LED Widescreen 75Hz hdmi hq 19.5HQ-LED ves... **R\$ 436,05** em tx no cartão de crédito

Fonte Atx 550W Reais Gamer Dcx Dc-550 80 Plus Bronze **R\$ 230,81** em tx no cartão de crédito

Fonte Atx 500w Real Brazilpc 80 Plus Bpc/50080plus **R\$ 224,11** em tx no cartão de crédito

Cadeira Gamer para Crianças Kids - DPX **R\$ 429,99** 4x de R\$ 107,49 s/ juros

**Os mais populares da categoria**

Submarino e os parceiros: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade. **continuar e fechar**

### **Informações do produto**

Fonte atx 500w real brazilpc 80 plus pfc ativo bivolt automatica bpc/50080plus/b  
descrição do produto / especificações técnicas marca: brazil pc modelo:  
bpc/50080plus/b pfc ativo: sim bivolt automática: sim (115v230v) certificação: 80plus  
bronze cooler: 14x14cm (vermelho) outras características: ultra silenciosa alta  
performance suporte a amd crossfire technology e nvidia sli ready conexões: 1 x  
alimentação 20 + 4 pinos 2 x pci express 6 + 2 pinos 1 x auxiliar atx 4 + 4 pinos 2 x  
conectores ide 4 x conectores sata entrada ac: 115/230v ac 50/60hz saída dc + 12v1 +  
12v2 + 5v + 3.3v 12v + 5vsb corrente máx. saída 20a 20a 20a 20a 0.3a 2.0a

### **PODENDO SER DEVIDAMENTE CONSTATADO NO LINK ABAIXO:**

[https://www.submarino.com.br/produto/4482080938?epar=bp\\_pl\\_px\\_go\\_pmax\\_infacess\\_geral\\_gmv&opn=XMLGOOGLE&WT.srch=1&offerId=61ba26eb90c8555037b26c84&gclid=EAlaIQobChMInZqYmuvz-wIVPUFIAB2RnQRzEAQYBSABEgJuvvD\\_BwE#info-section](https://www.submarino.com.br/produto/4482080938?epar=bp_pl_px_go_pmax_infacess_geral_gmv&opn=XMLGOOGLE&WT.srch=1&offerId=61ba26eb90c8555037b26c84&gclid=EAlaIQobChMInZqYmuvz-wIVPUFIAB2RnQRzEAQYBSABEgJuvvD_BwE#info-section)

**Referente ao item 79 placa mãe e fonte 500wreal 80 plus . Segue acima especificações sendo que são iguais ao item 04.**

### **REFERENTE AO ITEM 79 MONITOR 23,8:**

Houve erro apenas formal de anexo de folheto, tanto o é que trata-se de modelo diverso do registrado nas propostas, digital e anexada ao processo via anexo conforme modelo do edital. No entanto, resta comprovado que se encontra dentro das especificações exigidas em edital, sendo marca:

Acer | Modelo: UM.QX2AA.A07

### **PODENDO SER DEVIDAMENTE CONSTATADO NO LINK ABAIXO:**

[https://www.magazineluiza.com.br/monitor-gamer-acer-23-8-led-75-hz-full-hd-1ms-free-a/p/ag224fhk12/in/mnpc/?&seller\\_id=kabum&utm\\_source=google&utm\\_medium=pla&u onjuOzu-wIVPUFIAB3kSgXxEAQYAiABEgK2GfD\\_BwE&gclid=aw.ds](https://www.magazineluiza.com.br/monitor-gamer-acer-23-8-led-75-hz-full-hd-1ms-free-a/p/ag224fhk12/in/mnpc/?&seller_id=kabum&utm_source=google&utm_medium=pla&u onjuOzu-wIVPUFIAB3kSgXxEAQYAiABEgK2GfD_BwE&gclid=aw.ds)

Por todo exposto é mister observar que as alegações do recurso ofertado, não merecem prosperar.

Resta-nos, pedir aos ilustres julgadores que ratifiquem os atos exarados em ata de sessão do Pregão Eletrônico 056/2022, visto que sobre estas não pairam nenhuma ilegalidade ou contrariedade às normas internas, que melhor expressou a legalidade, tanto que não foi alvo de impugnação preliminar, o que validou suas regras para perfeita instrução processual.

### **DOS PEDIDOS**

- 1. Pedimos impugnação do recurso ofertado, face inépcia e descabimento das alegações;**
- 2. Manutenção da melhor proposta ofertada pela licitante JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637;**
- 3. Ratificação dos atos exarados nos autos do processo em questão, com a manutenção das decisões que se vincularam nos ditames do instrumento convocatório e da legalidade expressa.**

Termos em que, pedimos deferimento.

SANTANA DO GARAMBEU 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

---

JOSE EDERSON FAGUNDES08044282637